

## **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS**

(Companhia aberta)

CNPJ. Nº 00.001.180/0001-26

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **179ª Assembleia Geral Extraordinária**

Convocamos os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("IN CVM 481"), a ser realizada no dia 02 de setembro de 2020, às 14h00, através da plataforma digital Webex ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovar a alienação de 78% (setenta e oito por cento) de participação acionária na Sociedade de Propósito Específico Santa Vitória do Palmar S/A, pelo valor de R\$ 434.460.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), para a Ômega Geração S.A, nos termos da minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças – Lote 1 (Anexo 09 da Proposta da Administração); e
2. Aprovar a alienação de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) de participação acionária nas Sociedades de Propósito Específico Hermenegildo I S/A, Hermenegildo II S/A, Hermenegildo III S/A e Chuí IX S/A, pelo valor de R\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais), para a Ômega Geração S.A, nos termos da minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças – Lote 2 (Anexo 10 da Proposta da Administração).

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na assembleia geral: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

Observados os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos *websites* da Companhia ([www.eletrobras.com/ri](http://www.eletrobras.com/ri)), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia Geral, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 481, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade com foto;
- Ato constitutivo atualizado (estatuto social ou contrato social), no caso de pessoa jurídica;
- Procuração outorgada por acionista.

Considerando a situação que em sendo reportada sobre a pandemia de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, sobretudo em razão das restrições atualmente existentes à circulação e reunião de pessoas, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser:

(a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim que pode ser acessado nos websites mencionados acima; e

(b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §2º e 3º da IN CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia,

tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

Os acionistas que desejarem participar da AGE via Plataforma Digital deverão acessar o site da Companhia, no endereço <http://www.eletronbras.com/AssembleiaVirtual> e preencher seu cadastro, e após confirmação do cadastro e recebimento de senha de cadastro, anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 31 de agosto de 2020. Os seguintes documentos serão exigidos dos acionistas para habilitação e participação e/ou voto na AGE via Plataforma Digital: (a) se pessoa natural, cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, ou, no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser outro acionista ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil; ou (b) se pessoa jurídica, (i) atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); (ii) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador.

Após envio de todos os documentos comprobatórios de habilitação, o acionista ou procurador, conforme o caso, receberá um convite com uma senha individual para acesso à Plataforma Digital. Nos termos do artigo 5º, §3º da Instrução CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto e conforme detalhado na Proposta da Administração.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AGE, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado. A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE, inclusive orientações para envio do Boletim de Voto a Distância, constam na Proposta da Administração disponível nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.eletronbras.com/ri](http://www.eletronbras.com/ri)). As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na AGE serão enviadas para cada acionista juntamente com convite com uma senha individual para acesso à Plataforma Digital.

A decisão da Companhia para a realização da AGE exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da ICVM 481, se deu em razão do contexto extraordinário pelo qual passa o País e o resto do mundo, decorrente da pandemia do COVID-19, onde o trânsito de pessoas está sendo limitado pelas autoridades competentes e que, inclusive a abertura do espaço aéreo e trânsito por aeroportos, é um dos aspectos de maior instabilidade. Assim, a realização da AGE exclusivamente digital diminui a necessidade de viagem aérea e o risco à saúde de todos os participantes da AGE, facilitando a participação dos acionistas e dos demais envolvidos na realização da AGE. Através desta decisão, a Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia da COVID-19 e com a segurança de seus acionistas e colaboradores e das comunidades das regiões onde atua.

As deliberações serão tomadas na AGE ora convocada por maioria de votos, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital social votante da Companhia.

Encontram-se à disposição dos acionistas nos *websites* da Companhia ([www.eletronbras.com/ri](http://www.eletronbras.com/ri)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) toda documentação pertinente à matéria que será deliberada na AGE, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 481.

Brasília, 30 de julho de 2020.

José Guimarães Monforte  
Presidente do Conselho de Administração



Pacto Global  
Rede Brasileira

